



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - S P

OF. N.º

Em 12 de novembro de 1984

ASSUNTO: LEI Nº 681, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.984

(Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A tabela das funções do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a que se refere o Anexo III da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais:

F U N Ç Ã O	SALÁRIO MENSAL
Médico	Cr- 1.228.000,00
Dentista	Cr- 1.199.800,00
Assistente Social.	Cr- 685.600,00
Contador	Cr- 666.240,00
Caixa.	Cr- 467.200,00
Encarregado de Obras	Cr- 453.600,00
Operador de Máquina Rodoviária	Cr- 441.500,00
Assistente de Administração.	Cr- 413.500,00
Secretário	Cr- 350.000,00
Arquiteto	Cr- 342.800,00
Mecânico.	Cr- 340.200,00
Artífice	Cr- 340.200,00
Motorista.	Cr- 322.100,00
Escriturário	Cr- 314.500,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	Cr- 314.500,00
Encarregado da Casa da Agricultura	Cr- 314.500,00
Meio Oficial	Cr- 292.200,00

Imds.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 12 de novembro de 1984

ASSUNTO: - Continuação -

ARTIGO 4º - As funções gratificadas para manutenção dos serviços do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, SMAE Setor Municipal de Alimentação Escolar e Equipamento Rodoviário Municipal serão remuneradas de acordo com a seguinte tabela:

F U N Ç Ã O	REMUNERAÇÃO
Encarregado do INCRA	R\$- 89.900,00
Supervisor do S.N.A.E.	R\$- 89.900,00
Encarregado de Manutenção de Viaturas e Máquinas . . .	R\$- 55.900,00

ARTIGO 5º - Para execução da presente lei serão utilizados recursos constantes do Orçamento - Programa do Exercício, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

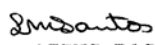
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1984.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 12 de novembro de 1984.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 de novembro de 1984.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - S P

OF. N.º

Em 12 de novembro de 1984

ASSUNTO: - Continuação:-

Encarregado de Almooxarifado	R\$-	268.400,00
Fiscal de Tributos e Rendas Municipais	R\$-	268.400,00
Auxiliar de Escritório	R\$-	263.100,00
Sub. Encarregado de Serviços Municipais	R\$-	246.400,00
Vigilante	R\$-	242.000,00
Trabalhador Braçal II	R\$-	242.000,00
Trabalhador Braçal I.	R\$-	211.600,00
Merendeira	R\$-	211.600,00
Servente	R\$-	211.600,00

ARTIGO 2º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os Anexos IV e V da Lei nº 569, de 07 de novembro de 1979 passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais:

P A D R ã O	VENCIMENTOS MENSAIS
E - 6	R\$- 428.600,00
E - 5	R\$- 393.100,00
E - 4	R\$- 283.400,00
E - 3	R\$- 268.400,00
E - 2	R\$- 246.400,00
E - 1	R\$- 242.000,00
S I M B O L O	VENCIMENTOS MENSAIS
C - 2	R\$- 685.700,00
C - 1	R\$- 455.900,00

ARTIGO 3º - A tabela de remuneração de Inativo, a que se refere o Anexo VI da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passará a vigorar com os seguintes valores :

B E N E F Í C I O	REMUNERAÇÃO
Proventos da Inatividade	R\$- 211.600,00

Ass